



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 70/XV/1.ª

1.º Peticionário: Tiago Filipe Tavares Costa

Relator da Petição: Deputada Lúcia Araújo da Silva

N.º de assinaturas: 6

Assunto: *“Pela criação do circuito especial farmacêutico de cedência de antibióticos orais em unidose como forma de prevenção das resistências aos antibióticos”*

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 6 cidadãos e cujo 1º subscritor é o cidadão Tiago Filipe Tavares Costa, deu entrada na Assembleia da República, a 21 de outubro de 2022 e, tendo sido admitida, foi a mesma inicialmente remetida à Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Relatório Final.

A referida Petição foi distribuída ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, tendo sido designada, como relatora, a Deputada Lúcia Araújo da Silva.

II – Objecto da Petição

Na exposição de motivos da presente Petição, os peticionários começam por referir que a resistência aos antibióticos é um dos maiores riscos à saúde humana no mundo, afetando a saúde humana e promovendo a resistência aos antibióticos.

Referem que em Portugal os antibióticos orais são dispensados nas farmácias comunitárias em caixas com quantidades pré-definidas, e que a prescrição médica é apresentada de forma flexível ao nível de unidades farmacêuticas, existindo diferentes posologias, o que poderá originar ineficiências no sistema de dispensa tradicional de medicamentos nas farmácias comunitárias.

Referem, baseados num estudo que anexam, que o problema das sobras de medicamentos tem origem nos sistemas rígidos de dispensa nas farmácias comunitárias e que o problema poderia ser minimizado através de um sistema que permita a dispensa de unidades farmacêuticas de acordo com a posologia prescrita pelo médico possibilitando assim uma potencial poupança quer ao nível de unidades farmacêuticas de antibióticos orais, quer ao nível socioeconómico para os utentes e para o sistema de saúde.

Comissão de Saúde

Ressalvam ainda a necessidade de os antibióticos orais serem fornecidos gratuitamente pelas unidades hospitalares aos pacientes que têm alta hospitalar e que têm de completar o esquema terapêutico em ambulatório, porquanto não existe unidade nas farmácias comunitárias.

Os peticionários pedem assim:

- Que seja criado um circuito especial de dispensa de antibióticos em unidades nas farmácias comunitárias, com controlo das dispensas semelhante ao circuito de medicamentos estupefacientes em Portugal;
- A dispensa gratuita em unidades de antibióticos orais pelas unidades hospitalares a utentes que têm alta e que têm de completar o esquema terapêutico em ambulatório.

III – Análise da Petição

A presente Petição deu entrada a 21 de outubro de 2022 e, tendo sido admitida, foi a mesma inicialmente remetida à Comissão de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Relatório Final.

Da leitura da Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua versão atual, conferida pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do referido diploma, sendo a petição subscrita por 6 cidadãos, não seria obrigatória a nomeação de um Deputado relator (tal só obrigatório quando a petição é subscrita por mais de 100 cidadãos – artigo 17.º, n.º 5 da LEDP) nem é obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão (tal só é exigido quando a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos). Também, não deverá ser apreciada em Plenário (tal só ocorreria se fosse subscrita por mais de 7 500



Comissão de Saúde

cidadãos) nem será objeto de publicação em Diário da Assembleia da República (a lei dispõe que são publicadas as petições subscritas por um mínimo de 1000 cidadãos).

Cumprir registrar que consultada a base de dados da atividade parlamentar, verifica-se que não existem na Comissão Parlamentar de Saúde qualquer outra petição sobre a matéria em apreço.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Apesar de ser subscrita apenas por 6 cidadãos, foi nomeada relatora a Deputada Araújo da Silva e produzido o presente relatório para discussão e votação em Comissão Parlamentar de Saúde.

Nos termos do diploma referido, não é obrigatório a audição dos peticionários para petições com menos de 1000 subscritores, pelo que tal diligência não foi efetuada.

VI – Conclusões

Tendo em conta o anteriormente exposto, a Comissão de Saúde é do seguinte parecer:

- 1 – Que o objeto da Petição n.º 70/XV/1.ª, “Pela criação do circuito especial farmacêutico de cedência de antibióticos orais em unidose como forma de prevenção das resistências aos antibióticos”, está bem especificado, encontrando-se inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos na Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP);
- 2 - Conforme o disposto no artigo 24.º, e tal como foi já referenciado, tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição não cumpre os requisitos para ser apreciada em reunião Plenária da Assembleia da República, nem para ser publicada em Diário da Assembleia da República;
- 3 – Que o presente Relatório seja remetido aos Grupos Parlamentares e ao Ministério da Saúde para ponderação de iniciativa legislativa ou para tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição e que seja dado conhecimento deste relatório aos peticionários.



Comissão de Saúde

VII – Anexos

É anexado ao presente relatório, a Nota de Admissibilidade elaborada pelos serviços parlamentares, bem como o estudo referido no texto da petição

Palácio de S. Bento, 15 de maio de 2023.

A DEPUTADA RELATORA,

(Lúcia Araújo da Silva)

A VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Susana Correia)

